



**Município de
CHAPADA DE AREIA**
Gestão 2021-2024



Decreto nº 067/2021-GabPref Chapada de Areia (TO), 28 de março de 2021.

“Prorroga os efeitos do Decreto nº 055, de 12 de março de 2021, que estabelece a restrições de funcionamento de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), e adota outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até dia 12 de abril de 2021, os efeitos do Decreto nº 055/2021, que estabelece as restrições do funcionamento de atividades não essenciais, no âmbito do Município de Chapada de Areia, como medida obrigatória para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º O prazo de que trata o art. 1º deste Decreto poderá ser revisto diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal